



DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1576/2024

DISPENSA Nº 1433/2024

1 – Objeto:

O objeto da presente dispensa de licitação é a aquisição de ração e kits de vacinação para cães e gatos, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Un.	Valor Unit.	Valor total
1	Ração Premium Cães Adultos	740	Kg.	6,60	4.884,00
2	Ração Premium Gatos Adultos	20	Kg.	11,50	230,00
3	Kits de vacinação e desparasitação	42	Un.	132,00	5.544,00

2 – Contratado:

JULIANO THOMAZ

CNPJ: 07.433.073/0001-16

ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 827, SALA 04, FAXINAL D SOTURNO/RS, CEP: 97220-000

3 – Valor total registrado:

O valor total do registro será de **R\$ 10.658,00** (dez mil, seiscentos e cinquenta e oito reais).

4- Forma de Pagamento:

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento do objeto, acompanhado da nota fiscal emitida pelo fornecedor contratado.

5- Prazo da Execução:

A entrega do objeto deverá ser realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da Ordem de Fornecimento.

6 – Dotação Orçamentária:



02 – Gabinete do Prefeito Municipal; 02.01 – Gabinete do Prefeito Municipal; 2179 – Manutenção do Fundo Municipal de proteção da Defesa Civil; 33903200 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte de recurso: 1749; Código reduzido de despesa: 4623.

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Cartão CNPJ, Ato Constitutivo, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal de Faxinal do Soturno, CND Trabalhistas, Certificado de Regularidade FGTS e Certidão Falimentar.

8 – Justificativa: Dispensa de licitação por valor, conforme Art. 75, II da Lei 14.133/21, pelos motivos que seguem:

Esta aquisição procede através das metas a serem adquiridas com recursos federais enquadrados nas Ações de socorro e Assistência ampliada às vítimas de desastre no estado do RS em situação de emergência devido ao desastre que acometeu o estado e o município a partir do dia 30 de abril de 2024 até 03 de maio de 2024. De acordo com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, considerando a situação calamitosa e havendo agravamento das condições humanitárias, outras medidas precisaram ser implementadas com urgência, a fim de garantir o bem estar e proteção de todos os envolvidos, incluindo os animais.

As rações e Kits de vacinação e desparasitação serão destinadas aos animais que foram acolhidos e registrados no abrigo temporário que foi disponibilizado pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente com autorização de seus tutores que também foram atingidos pelas enchentes e ficaram desabrigados de acordo com ofício emitido pela Secretaria de Assistência Social de Faxinal do Soturno, conforme a necessidade e solicitação de seus tutores.

Faxinal do Soturno/RS, 18 de setembro de 2024.

9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Dr. Diogo Cargnelutti Zanella
OAB/RS 63.706



10 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, II, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Clovis Alberto Montagner
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em ____/____/____.



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno - RS
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Necessidade da Administração: Aquisição de ração para cães e gatos e Kits de vacinação e desparasitação

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente processo de dispensa de licitação é a aquisição de 740 kg de Ração Premium para cães adultos, 20 kg de Ração Premium para gatos Adultos e 42 Kits de vacinação e desparasitação.

Esta aquisição procede através das metas a serem adquiridas com recursos federais enquadrados nas Ações de socorro e Assistência ampliada às vítimas de desastre no estado Do Rio Grande Do Sul em situação de emergência devido ao desastre que acometeu o estado e o município de Faxinal do Soturno a partir do dia 30 de abril de 2024 até 03 de maio de 2024. De acordo com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, considerando a situação calamitosa e havendo agravamento das condições humanitárias, outras medidas precisaram ser implementadas com urgência, a fim de garantir o bem estar e proteção de todos os envolvidos, motivando a edição da Portaria nº 1384, de 6 de maio de 2024, da Portaria nº 1.466, de 7 de maio de 2024, da Portaria nº 1.639, de 15 de maio de 2024, e da Portaria 1710, de 17 de maio de 2024, que de forma excepcional autorizaram a liberação sumária de recursos federais para as ações de socorro e assistência às vítimas do Rio Grande do Sul; Considerando a Nota Técnica nº 29/2024/GAB-Sedec/SEDEC-MIDR (SEI 5076629) que fundamentou a Minuta de Portaria (SEI 5077069) e a possibilidade de liberação sumária de recursos para a execução de ações de socorro e assistência às vítimas de forma ampliada em áreas atingidas por desastres súbitos de média e grande intensidades, coma situação de emergência ou estado de calamidade pública declarada pelo ente federado afetado, para contemplar a aquisição de insumos para animais de estimação domésticos, e a Nota Técnica 1204/2024-MMA (5082264), com as informação do Ministério do Meio Ambiente.

As rações e Kits de vacinação e desparasitação serão destinadas aos animais que foram acolhidos e registrados no abrigo temporário que foi disponibilizado pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente com autorização de seus tutores que também foram atingidos pelas enchentes e ficaram desabrigados de acordo com ofício emitido pela Secretaria de Assistência Social de Faxinal do Soturno, conforme a necessidade e solicitação de seus tutores.

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o levantamento da necessidade de animais a receberem os itens que integram este termo de acordo com a necessidade de cada família, conforme mostra tabela do



Estudo Técnico Preliminar. A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da Ordem de Fornecimento.

tem	Descrição	Qtd	Valor Médio Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Ração Premium Cães Adultos	740 kg	6,60	4.884,00
2	Ração Premium Gatos Adultos	20 kg	11,50	230,00
3	Kits de vacinação e desparasitação	42	132,00	5.544,00
Valor total = R\$ 10.658,00				

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o estudo técnico preliminar anexo, conclui-se pela presente aquisição como opção mais eficaz e eficiente a presente demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de 740 kg de Ração Premium para cães adultos, 20 Kg de Ração Premium para gatos Adultos e 42 Kits de vacinação e desparasitação de empresas especializadas no fornecimento destes itens, sendo esta aquisição essencial, pois, procede através das metas a serem adquiridas com recursos federais enquadrados nas Ações de socorro e Assistência ampliada às vítimas de desastre no estado Do Rio Grande Do Sul em situação de emergência devido ao desastre que acometeu o estado desde 30 de abril de 2024 até 03 de maio de 2024.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As rações para cães e gatos e Kits de vacinação e desparasitação têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O requisito básico para Contratação da Empresa que prestará os serviços, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os itens que integram o Termo de Referência

4.1 Os materiais deverão estar em perfeitas condições de uso, entregues em embalagem lacrada, sem violação, com informações escritas em português para conhecimento e classificação do produto.

4.2 A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da Ordem de Fornecimento.



4.3 Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência contratual;

4.4 Os Kits de vacinação e desparasitação e rações premium de Cães e Gatos deverão ter obrigatoriamente, no mínimo, 01 (um) ano de validade, a contar da data da entrega, sendo que os que apresentarem prazo de validade inferior deverão obedecer a entregas programadas a critério do comprador, ou mediante acordo mútuo.

4.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo a contratante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente certame tem como objetivo principal a aquisição de 740Kg de Ração Premium para cães adultos, 20 Kg de Ração Premium para gatos Adultos e 42 Kits de vacinação e desparasitação como uma das propostas de ação de socorro e assistência à população afetada/atingida pelo desastre, para as vítimas da calamidade pública. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, endereço Rua Sete de setembro, nº790, em conformidade com o estabelecido item 1 e nos subitens 4.1 a 4.4, sendo recebidos pelos Gestor e Fiscal de Contrato.

A contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente todos os prazos e obrigações estipulados neste termo de referência e no contrato.

O contrato terá início na data de assinatura e vigorará por 60 dias, podendo ser renovado por mais 30 dias desde que justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3204 de 28 de dezembro de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Faxinal do Soturno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente indica os servidores **Luana Ferreira Gabbi**, Chefe de Departamento do Meio Ambiente, Luana.gabbi@faxinaldosoturno.rs.gov.br e **Mariana Andreta Barros da Silva**, Veterinária, sim@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuarem como gestor e fiscal do contrato, respectivamente.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento do objeto pelo gestor e fiscal de contrato, acompanhados de nota fiscal emitida pelo fornecedor contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo na modalidade de **dispensa de licitação por menor valor**.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 10.658,00 (dez mil seiscentos e cinquenta e oito reais)**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foi utilizado a busca e pesquisa de empresas especializadas no fornecimento de Kits de vacinação e desparasitação e rações premium de Cães e Gatos, verificando a reputação, experiência e certificações das empresas para garantir que sejam capacitadas e confiáveis.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária constante em anexo.

Faxinal do Soturno, 04 de setembro de 2024.

Luana Ferreira Gabbi
Chefe de Departamento do Meio Ambiente



PARECER JURÍDICO 89/2024 (Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa assessoria para Parecer processo de contratação direta por *dispensa por valor*, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação:

Esta aquisição procede através das metas a serem adquiridas com recursos federais enquadrados nas Ações de socorro e Assistência ampliada às vítimas de desastre no estado do RS em situação de emergência devido ao desastre que acometeu o estado e o município a partir do dia 30 de abril de 2024 até 03 de maio de 2024. De acordo com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, considerando a situação calamitosa e havendo agravamento das condições humanitárias, outras medidas precisaram ser implementadas com urgência, a fim de garantir o bem estar e proteção de todos os envolvidos, incluindo os animais.

As rações e Kits de vacinação e desparasitação serão destinadas aos animais que foram acolhidos e registrados no abrigo temporário que foi disponibilizado pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente com autorização de seus tutores que também foram atingidos pelas enchentes e ficaram desabrigados de acordo com ofício emitido pela Secretaria de Assistência Social de Faxinal do Soturno, conforme a necessidade e solicitação de seus tutores.

O valor não atinge o limite legal.
É o breve relatório.

No que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021, no art. 75, II prevê a hipótese de dispensa para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras (valor atualizado pelo Decreto 11.871/23 para o montante R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos)).

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.



Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado (citá-los), ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço e, dentre os orçamentos apresentados, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Faxinal do Soturno, 17 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **DIOGO CARGNELUTTI ZANELLA**
Data: 18/09/2024 10:58:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diogo Cargnelutti Zanella
OAB/RS 63.706